



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 02 de setembro de 2025.

Ofício Gab, nº. 800/2025

Ref.: Resposta ao requerimento nº 90/2025 – Luiz Marcelo Costa

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Excelentíssima Senhora Presidente,

Atendendo ao requerimento desta Casa Legislativa, servimo-nos deste para encaminharmos o Memorando do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Joanópolis, no que concorre a entrega da documentação solicitada pelo ilustríssimo vereador Luiz Marcelo Costa.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

**CRISTIANO
BENEDITO:1
5871189806**

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
BENEDITO:158711898
06
Dados: 2025.09.02
14:45:26 -03'00'

**CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTÓCOLO N.º 1054-479
DATA: 02.09.25 HRS: 14.52
ASS: [Assinatura]

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS****Licitação****MEMORANDO**

Ao Senhor
Cristiano Benedito
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 90/2025, encaminho, para providências que Vossa Excelência entender pertinentes, cópia do **Contrato nº 23/2021**, celebrado entre o Município de Joanópolis e a empresa **Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda**, acompanhado de todos os termos aditivos firmados até a presente data.

Atenciosamente,

Joanópolis, na data da assinatura digital.

Stéfany Carolina de Oliveira
Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Stéfany Carolina De Oliveira, Agente Administrativo**, em 01/09/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0390982** e o código CRC **7E47729C**.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

245

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA
MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

PROCESSO Nº 213/2021

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, § primeiro da Lei Federal 8.666/93, de um lado o MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.505.164/0001-50, com sede à Rua Americana, nº580, bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu socio administrador, o Sr. Milton Carvalho Ferreira Neto, CPF: 281.592.958-98 e RG: 20.891.891-7, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si este Primeiro Termo Aditivo, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - DAS MODIFICAÇÕES:

1.1 Fica, por força do presente Termo, acrescido os quantitativos do contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Ortopedia	01 (um) profissional, 01 (um) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.614,32	R\$ 31.371,84

1.2 O valor do presente aditamento será de R\$ 31.371,84 (Trinta e um mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), considerando os acréscimos descritos na tabela acima.

1.3 A vigência do Contrato 23/2021 continua inalterada, sendo **O DIA 17 DE MAIO DE 2022.**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

24
A

CLAUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

2.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento no art. 65, § primeiro da Lei 8.666/93.

CLAUSULA III - DA PUBLICAÇÃO:

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA IV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 23/2021, firmado em 10 de maio de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JOANÓPOLIS/SP, 02 DE JULHO DE 2021.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 171.157.388-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP

CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO

CPF 281.592.958-98

MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.505.164/0001-50



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

248

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome: Graciele Caetano de Melo
RG: 43.406.390-3

Nome: Robson Eduardo da Silveira
RG: 32.630.925-1



2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021, PROCESSO Nº 213/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adauto Batista de Oliveira**, CPF nº 171.157.388-40, RG nº 27.865.660-2 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.505.164/0001-50, com sede à Rua Americana, nº580, bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu socio administrador, o Sr. **Milton Carvalho Ferreira Neto**, CPF nº 281.592.958-98 e RG nº 20.891.891-7, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si este **2º (segundo) Termo Aditivo**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES:

1.1 Fica, por força do presente Termo, acrescido os quantitativos do contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo:

1.2

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
03	Clínica Médica	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia, durante 30 (trinta) dias.	R\$17.273,20

1.2 O valor do presente aditamento será de **R\$ 17.273,20 (Dezessete mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, referente a **30 (trinta) dias** de trabalho do referido profissional.

1.3 A vigência do Contrato nº 023/2021 continua inalterada, sendo **0 DIA 17 DE MAIO DE 2022**.

CLAUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

09 – Saúde – 02 Fundo municipal de saúde – 339039 – ficha 192 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA III – FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

3.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento no art. 65, § primeiro da Lei 8.666/93.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

31

CLAUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA V – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 23/2021, firmado em 10 de maio de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

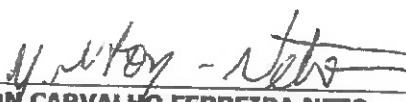
JOANÓPOLIS/SP, 23 DE MARÇO DE 2022.

PELA CONTRATANTE:



ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:



SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO
CPF 281.592.958-98
MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 12.505.164/0001-50

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021, PROCESSO Nº 213/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adauto Batista de Oliveira**, CPF nº 171.157.388-40, RG nº 27.865.660-2 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.505.164/0001-50, com sede à Rua Americana, nº 580, bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu socio administrador, o Sr. **Milton Carvalho Ferreira Neto**, portador do CPF nº 281.592.958-98 e RG nº 20.891.891-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si este **3º (terceiro) Termo Aditivo**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES:

1.1 Fica, por força do presente Termo Aditivo, estabelecido a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 23/2020, contados a partir do dia 17 DE MAIO DE 2022. Sendo assim, a vigência passa a ser até **O DIA 17 DE MAIO DE 2023**.

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Ginecologista	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 9.276,18	R\$ 111.314,16
2	Clinica médica	01 (um) profissional, 03 (três) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 12.577,87	R\$ 150.934,44
3	Clinica médica	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 19.390,89	R\$ 232.690,68
4	Psiquiatria	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 11.529,72	R\$ 138.356,64
5	Ortopedia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.934,84	R\$ 35.218,08
6	Pediatra	01 (um) profissional, 03 (três) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 11.005,64	R\$ 132.067,68
7	Pediatra	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 4.821,52	R\$ 57.858,24
8	Psicologia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.567,98	R\$ 30.815,76
9	Fisioterapia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 06 horas por dia.	R\$ 3.039,65	R\$ 36.475,80
10	Fisioterapia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 2.096,31	R\$ 25.155,72
11	Neurologia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.668,54	R\$ 44.022,48
12	Fonoaudiologia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 1.991,49	R\$ 23.897,88
13	Cardiologia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.144,47	R\$ 37.733,64
14	Técnico em Enfermagem	03 (três) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 10.481,56	R\$ 125.778,72



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

15	Auxiliar Administrativo	04 (quatro) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 8.385,25	R\$ 100.623,00
16	Enfermeiro Padrão	02 (dois) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 9.800,26	R\$ 117.603,12
17	Nutricionista	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 2.096,31	R\$ 25.155,72

1.2 Os valores unitários dos serviços médicos prestados foram reajustados com base no índice IPC FIPE (Geral).

1.3 Fica estabelecido o valor total reajustado do contrato para **R\$ 1.425.701,76 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos)**, reajustado com base no índice IPC FIPE (Geral).

CLAUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

09 - Saúde - 02 - Fundo Municipal de saúde – 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. (Ficha 192)

CLAUSULA III – FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

3.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento no art. 65, § primeiro da Lei 8.666/93.

CLAUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA V – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 23/2021, firmado em 10 de maio de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JOANÓPOLIS/SP, 17 DE MAIO DE 2022.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO
CPF 281.592.958-98
MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 12.505.164/0001-50

PELAS TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

QUARTO TERMO ADITIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO Nº 213/2021

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, § primeiro da Lei Federal 8.666/93, de um lado o MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.505.164/0001-50, com sede à Rua Americana, nº580, bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu socio administrador, o Sr. Milton Carvalho Ferreira Neto, CPF: 281.592.958-98 e RG: 20.891.891-7, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si este Quarto Termo Aditivo, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I - DAS MODIFICAÇÕES:

1.1 Fica, por força do presente Termo, acrescido os quantitativos do contrato nº 23/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
01	Ortopedia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.934,84	R\$ 35.218,08

1.2 O valor do presente aditamento será de R\$ 35.218,08 (Trinta e um cinco mil duzentos e dezoito reais e oito centavos), considerando os acréscimos da tabela acima, representando 2,47% do valor total do contrato original.

1.3 A vigência do Contrato 23/2021 continua inalterada, sendo **O DIA 17 DE MAIO DE 2023.**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLAUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

2.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento no art. 65, § primeiro da Lei 8.666/93.

CLAUSULA III - DA PUBLICAÇÃO:

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA IV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 23/2021, firmado em 10 de maio de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JOANÓPOLIS/SP, 17 DE MAIO DE 2022.

PELA CONTRATANTE:



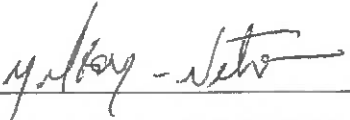
ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 171.157.388-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP

CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:



SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO

CPF 281.592.958-98

MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.505.164/0001-50

PELAS TESTEMUNHAS:

ÍNDICE:	12,26%	
VALOR DO ADITIVO		
	R\$ MÊS	R\$ TOTAL
R\$	9.276,18	R\$ 111.314,16
R\$	12.577,87	R\$ 150.934,44
R\$	19.390,89	R\$ 232.690,68
R\$	11.529,72	R\$ 138.356,64
R\$	2.934,84	R\$ 35.218,08
R\$	11.005,64	R\$ 132.067,68
R\$	4.821,52	R\$ 57.858,24
R\$	2.567,98	R\$ 30.815,76
R\$	3.039,65	R\$ 36.475,80
R\$	2.096,31	R\$ 25.155,72
R\$	3.668,54	R\$ 44.022,48
R\$	1.991,49	R\$ 23.897,88
R\$	3.144,47	R\$ 37.733,64
R\$	10.481,56	R\$ 125.778,72
R\$	8.385,25	R\$ 100.623,00
R\$	9.800,26	R\$ 117.603,12
R\$	2.096,31	R\$ 25.155,72
R\$	118.808,48	R\$ 1.425.701,76

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE CONTRATO	
			R\$ MÊS	R\$ TOTAL
01	Ginecologista	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 8.263,12	R\$ 99.157,44
02	Clínica médica	01 (um) profissional, 03 (três) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 11.204,23	R\$ 134.450,76
03	Clínica médica	01 (um) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 17.273,20	R\$ 207.278,40
04	Psiquiatria	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 10.270,55	R\$ 123.246,60
05	Ortopedia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.614,32	R\$ 31.371,84
06	Pediatria	01 (um) profissional, 03 (três) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 9.803,71	R\$ 117.644,52
07	Pediatria	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 4.294,96	R\$ 51.539,52
08	Psicologia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.287,53	R\$ 27.450,36
09	Fisioterapia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 06 horas por dia.	R\$ 2.707,69	R\$ 32.492,28
10	Fisioterapia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 1.867,37	R\$ 22.408,44
11	Neurologia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.267,90	R\$ 39.214,80
12	Fonocardiologia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 1.774,00	R\$ 21.288,00
13	Cardiologia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.801,06	R\$ 33.612,72
14	Técnico em Enfermagem	03 (três) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 9.336,86	R\$ 112.042,32
15	Auxiliar Administrativo	04 (quatro) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 7.469,49	R\$ 89.633,88
16	Enfermeiro Padrão	02 (dois) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 8.729,97	R\$ 104.759,64
17	Nutricionista	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 1.867,37	R\$ 22.408,44
			R\$ 105.833,33	R\$ 1.270.000,00



**QUINTO TERMO ADITIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA MEDGROUP
BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

PROCESSO Nº 213/2021

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, § primeiro da Lei Federal 8.666/93, de um lado o MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.505.164/0001-50, com sede à Rua Americana, nº580, bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu socio administrador, o Sr. Milton Carvalho Ferreira Neto, CPF: 281.592.958-98 e RG: 20.891.891-7, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si este Quinto Termo Aditivo, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES:

1.1 Fica, por força do presente Termo, acrescido os quantitativos do contrato nº 23/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
04	Psiquiatria	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 10.270,55	R\$ 30.811,65

1.2 O valor do presente aditamento será de R\$ 30.811,64 (Trinta mil, oitocentos e onze reais e sessenta quatro centavos), pelo periodo de 3 (três) meses considerando os acréscimos da tabela acima, representando 25% do valor total do contrato original.

1.3 A vigência do Contrato 23/2021 continua inalterada, sendo **O DIA 17 DE MAIO DE 2023.**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLAUSULA II – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias.

Ficha (191) 10.301.0005.2804 MANUTENÇÃO DO SETOR - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA III – FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

3.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento no art. 65, § primeiro da Lei 8.666/93.

CLAUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA V – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 23/2021, firmado em 10 de maio de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JOANÓPOLIS/SP, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 171.157.388-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP

CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO

CPF 281.592.958-98

MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.505.164/0001-50

PELAS TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021, PROCESSO Nº 213/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adauto Batista de Oliveira**, CPF nº 171.157.388-40, RG nº 27.865.660-2 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.505.164/0001-50, com sede à Rua Americana, nº 580, bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu socio administrador, o Sr. **Milton Carvalho Ferreira Neto**, portador do CPF nº 281.592.958-98 e RG nº 20.891.891-7, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si este **6º (sexto) Termo Aditivo**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES:

1.1 Fica, por força do presente Termo Aditivo, estabelecido a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 23/2021, contados a partir do dia 17 DE MAIO DE 2023. Sendo assim, a vigência passa a ser até **O DIA 17 DE MAIO DE 2024**.

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Ginecologista	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 9.933,40	R\$ 119.200,80
2	Clinica médica	01 (um) profissional, 03 (três) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 13.469,01	R\$ 161.628,12
3	Clinica médica	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 20.764,73	R\$ 249.176,76
4	Psiquiatria	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 12.346,60	R\$ 148.159,20
5	Ortopedia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.142,77	R\$ 37.713,24
6	Pediatra	01 (um) profissional, 03 (três) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 11.785,39	R\$ 141.424,68
7	Pediatra	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 5.163,12	R\$ 61.957,44



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

8	Psicologia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.749,92	R\$ 32.999,04
9	Fisioterapia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 06 horas por dia.	R\$ 3.255,01	R\$ 39.060,12
10	Fisioterapia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 2.244,83	R\$ 26.937,96
11	Neurologia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.928,46	R\$ 47.141,52
12	Fonaudiologia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 2.132,59	R\$ 25.591,08
13	Cardiologia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.367,26	R\$ 40.407,12
14	Técnico em Enfermagem	03 (três) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 11.224,18	R\$ 134.690,16
15	Auxiliar Administrativo	04 (quatro) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 8.979,34	R\$ 107.752,08
16	Enfermeiro Padrão	02 (dois) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 10.494,61	R\$ 125.935,32
17	Nutricionista	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 2.244,83	R\$ 26.937,96

1.2 Os valores unitários dos serviços médicos prestados foram reajustados com base no índice IPC FIPE (Geral).

1.3 Fica estabelecido o valor mensal reajustado para R\$ 127.226,05 (cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos) totalizando seu valor para o período de 12 meses para **R\$ 1.526.712,60 (um milhão e quinhentos e vinte seis mil e setecentos e doze reais e sessenta centavos)**, reajustado com base no índice IPC FIPE (Geral).

CLAUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

09 - Saúde - 02 - 10.301.0005.2804 - Manutenção do Setor - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 191.

CLAUSULA III – FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

3.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento no art. 65, § primeiro da Lei 8.666/93.

CLAUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA V – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 23/2021, firmado em 10 de maio de 2021.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JOANÓPOLIS/SP, 17 DE MAIO DE 2023.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO
CPF 281.592.958-98
MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 12.505.164/0001-50

PELAS TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO Nº 213/2021

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, § primeiro da Lei Federal 8.666/93, de um lado o MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.505.164/0001-50, com sede à Rua Americana, nº580, bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu socio administrador, o Sr. Milton Carvalho Ferreira Neto, CPF: 281.592.958-98 e RG: 20.891.891-7, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si este Quarto Termo Aditivo, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES:

1.1. Fica, por força do presente Termo, acrescido os quantitativos do contrato nº 23/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
04	Psiquiatria	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 12.346,60	R\$ 148.159,20
05	Ortopedia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.142,77	R\$ 37.713,24

1.2 O valor do presente aditamento será de R\$ 185.872,44 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), considerando os acréscimos da tabela acima, representando 12,17% do valor total do contrato original.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

1.3 A vigência do Contrato 23/2021 continua inalterada, sendo **O DIA 17 DE MAIO DE 2024**.

CLAUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

2.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento no art. 65, § primeiro da Lei 8.666/93.

CLAUSULA III – DA PUBLICAÇÃO:

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 23/2021, firmado em 10 de maio de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JOANÓPOLIS/SP, 17 DE MAIO DE 2023.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 171.157.388-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP

CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO

CPF 281.592.958-98

MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.505.164/0001-50

PELAS TESTEMUNHAS:



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO Nº 213/2021

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, § primeiro da Lei Federal 8.666/93, de um lado o MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.505.164/0001-50, com sede à Rua Americana, nº580, bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu socio administrador, o Sr. Milton Carvalho Ferreira Neto, CPF: 281.592.958-98 e RG: 20.891.891-7, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, **celebram entre si este Oitavo Termo Aditivo**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES:

1.1. Fica, por força do presente Termo, acrescido os quantitativos do contrato nº 23/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR POR 30 DIAS
03	Clínica médica	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 17.273,20	R\$ 17.273,20

1.2 O valor do presente aditamento será de R\$ 17.273,20 (dezesete mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos), será um acréscimo sazonal, de 30 dias, não irá incrementar o montante contratual.

1.3 A vigência do Contrato 23/2021 continua inalterada, **sendo O DIA 17 DE MAIO DE 2024.**

CLAUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0005.2804 – 02 Fundo municipal de saúde – 339039 – ficha 205 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA III – DA PREVISÃO LEGAL E DA PUBLICAÇÃO:

3.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento no art. 65, § primeiro da Lei 8.666/93.

3.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLAUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 23/2021, firmado em maio de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JOANÓPOLIS/SP, 08 DE MARÇO DE 2024.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 171.157.388-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP

CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

MILTON CARVALHO FERREIRA
NETO:28159295898

Assinado de forma digital por MILTON
CARVALHO FERREIRA NETO:28159295898
Dados: 2024.03.12 07:57:36 -03'00'

SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO

CPF 281.592.958-98

MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.505.164/0001-50

PELAS TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: MILTON CARVALHO FERREIRA NETO e ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/C6A1-55B3-21D7-F243> e informe o código C6A1-55B3-21D7-F243





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6A1-55B3-21D7-F243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MILTON CARVALHO FERREIRA NETO (CPF 281.XXX.XXX-98) em 12/03/2024 07:57:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA (CPF 171.XXX.XXX-40) em 13/03/2024 14:16:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/C6A1-55B3-21D7-F243>



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021, PROCESSO Nº 213/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Adauto Batista de Oliveira**, CPF nº 171.157.388-40, RG nº 27.865.660-2 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.505.164/0001-50, com sede à Rua Americana, nº 580, bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu socio administrador, o Sr. **Milton Carvalho Ferreira Neto**, portador do CPF nº 281.592.958-98 e RG nº 20.891.891-7, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si este **09º (nono) Termo Aditivo**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES:

1.1 Fica, por força do presente Termo Aditivo, estabelecido a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 23/2021, contados a partir do dia 17 DE MAIO DE 2024. Sendo assim, a vigência passa a ser até **O DIA 17 DE MAIO DE 2025**.

1.2 Os valores são corrigidos pelo IPC FIPE (Geral) no percentual de 2,77171%, obtendo os valores abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTES		VALOR CORRIGIDO	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Ginecologista	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 9.933,40	RS 119.200,80	R\$ 10.208,73	RS 122.504,76
2	Clinica médica	01 (um) profissional, 03 (três) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 13.469,01	RS 161.628,12	R\$ 13.842,33	RS 166.107,96
3	Clinica médica	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 20.764,73	RS 249.176,76	R\$ 21.340,27	RS 256.083,24
4	Psiquiatria	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 12.346,60	RS 148.159,20	R\$ 12.688,81	RS 152.265,72
5	Ortopedia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.142,77	RS 37.713,24	R\$ 3.229,88	RS 38.758,56
6	Pediatra	01 (um) profissional, 03 (três) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 11.785,39	RS 141.424,68	R\$ 12.112,05	RS 145.344,60
7	Pediatra	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 5.163,12	RS 61.957,44	R\$ 5.306,23	RS 63.674,76
8	Psicologia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.749,92	RS 32.999,04	R\$ 2.826,14	RS 33.913,68
9	Fisioterapia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 06 horas por dia.	R\$ 3.255,01	RS 39.060,12	R\$ 3.345,23	RS 40.142,76
10	Fisioterapia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 2.244,83	RS 26.937,96	R\$ 2.307,05	RS 27.684,60
11	Neurologia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.928,46	RS 47.141,52	R\$ 4.037,35	RS 48.448,20
12	Fonoaudiologia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 2.132,59	RS 25.591,08	R\$ 2.191,70	RS 26.300,40





Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

13	Cardiologia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.367,26	R\$ 40.407,12	R\$ 3.460,59	R\$ 41.527,08
14	Técnico em Enfermagem	03 (três) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 11.224,18	RS 134.690,16	R\$ 11.535,28	R\$ 138.423,36
15	Auxiliar Administrativo	04 (quatro) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 8.979,34	RS 107.752,08	R\$ 9.228,22	R\$ 110.738,64
16	Enfermeiro Padrão	02 (dois) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 10.494,61	RS 125.935,32	R\$ 10.785,49	R\$ 129.425,88
17	Nutricionista	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 2.244,83	RS 26.937,96	R\$ 2.307,05	R\$ 27.684,60
TOTAL			R\$ 1.526.712,60		R\$ 1.569.028,80	

1.3 Fica ainda, por força do presente Termo, prorrogado e corrigido pelo mesmo índice inflacionário IPC FIPE (Geral) no percentual de 2,77171% os seguintes Termos Aditivos:

TERMO ADITIVO 07

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTES		VALOR CORRIGIDO	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
4	Psiquiatria	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 12.346,60	R\$ 148.159,20	R\$ 12.688,81	RS 152.265,72
5	Ortopedia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.142,77	RS 37.713,24	R\$ 3.229,88	R\$ 38.758,56
TOTAL			R\$ 185.872,44		R\$ 191.024,28	

TERMO ADITIVO 08

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTES		VALOR CORRIGIDO	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
3	Clinica medica	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 20.764,73	RS 249.176,76	R\$ 21.340,27	RS 256.083,24
TOTAL			R\$ 249.176,76		R\$ 256.083,24	

1.4 Fica ainda, por força do presente Termo, acrescido o item 01 Ginecologista descrito na tabela da cláusula 1.2, já pelo valor corrigido por este Termo, sendo que o item original é 01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia e a partir de agora será de 02 (dois) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTES		VALOR CORRIGIDO	
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Ginecologista	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 9.933,40	RS 119.200,80	R\$ 10.208,73	RS 122.504,76
TOTAL			R\$ 119.200,80		R\$ 122.504,76	

1.5 Os valores mensais e anuais do referido contrato passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

TERMOS	ANTES		DEPOIS	
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATO	R\$ 127.226,05	R\$ 1.526.712,60	R\$ 130.752,40	R\$ 1.569.028,80
ADITIVO 7	R\$ 15.489,37	R\$ 185.872,44	R\$ 15.918,69	R\$ 191.024,28
ADITIVO 8	R\$ 20.764,73	R\$ 249.176,76	R\$ 21.340,27	R\$ 256.083,24

Assinado por 2 pessoas: MILTON CARVALHO FERREIRA NETO e ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/2171-2F08-A893-1D8E> e informe o código 2171-2F08-A893-1D8E





Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

NOVO ACRÉSCIMO	R\$ 9.933,40	RS 119.200,80	R\$ 10.208,73	R\$ 122.504,76
TOTAL	R\$ 173.413,55	R\$ 2.080.962,60	R\$ 178.220,09	R\$ 2.138.641,08

CLAUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: 09 - Saúde – 02 – Fundo Municipal da Saúde – 10.301.0005.2804 - Manutenção do Setor – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 341.

CLAUSULA III – FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

3.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento no art. 65, § primeiro da Lei 8.666/93.

CLAUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA V – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 23/2021, firmado em 10 de maio de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

JOANÓPOLIS/SP, 17 DE MAIO DE 2024.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 171.157.388-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP

CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

**MEDGROUP BUSCH
SERVICOS MEDICOS
LTDA:12505164000150**

Assinado de forma digital por
MEDGROUP BUSCH SERVICOS
MEDICOS LTDA:12505164000150
Dados: 2024.05.17 07:44:51 -03'00'

SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO

CPF 281.592.958-98

MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.505.164/0001-50

PELAS TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: MILTON CARVALHO FERREIRA NETO e ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/2171-2F08-A893-1D8E> e informe o código 2171-2F08-A893-1D8E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2171-2F08-A893-1D8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MEDGROUP BUSCH SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ 12.505.164/0001-50) VIA PORTADOR
MILTON CARVALHO FERREIRA NETO (CPF 281.XXX.XXX-98) em 17/05/2024 07:44:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA (CPF 171.XXX.XXX-40) em 17/05/2024 16:16:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/2171-2F08-A893-1D8E>



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021, PROCESSO Nº 213/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.418/0001-19, com sede à Rua Francisco Wohlers, Nº 170, Bairro Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-000, neste ato representado por Secretária de Saúde, a Sra. **Edméia Ricanello de Araújo**, CPF nº 300.***.***-37, RG nº 32****73 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.505.164/0001-50, com sede à Rua Americana, nº 580, bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu socio administrador, o Sr. **Milton Carvalho Ferreira Neto**, portador do CPF nº 281.***.***-98 e RG nº 20.***.***-7, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Lei 10.520/2002, celebram entre si este **10º (décimo) Termo Aditivo**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DAS MODIFICAÇÕES:

1.1 Fica, por força do presente Termo Aditivo, estabelecido a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo 23/2021, contados a partir do dia 17 de maio de 2025. Sendo assim, a vigência passa a ser até o dia 17 de maio de 2026.

1.2 Fica consignado que, por consenso entre as partes, não será aplicado reajuste aos valores pactuados.

1.3 Ficam estabelecidos os seguintes valores para os serviços contratados, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Ginecologista	01 profissional, 2x por semana, 8h/dia	R\$ 10.208,73	R\$ 122.504,76
2	Clínica médica	01 profissional, 3x por semana, 4h/dia	R\$ 13.842,33	R\$ 166.107,96
3	Clínica médica	01 profissional, 5x por semana, 8h/dia	R\$ 21.340,27	R\$ 256.083,24
4	Psiquiatria	01 profissional, 2x por semana, 8h/dia	R\$ 12.688,81	R\$ 152.265,72
5	Ortopedia	01 profissional, 1x por semana, 8h/dia	R\$ 3.229,88	R\$ 38.758,56
6	Pediatria	01 profissional, 3x por semana, 8h/dia	R\$ 12.112,05	R\$ 145.344,60
7	Pediatria	01 profissional, 1x por semana, 4h/dia	R\$ 5.306,23	R\$ 63.674,76
8	Psicologia	01 profissional, 5x por semana, 8h/dia	R\$ 2.826,14	R\$ 33.913,68
9	Fisioterapia	01 profissional, 5x por semana, 4h/dia	R\$ 3.345,23	R\$ 40.142,76
10	Fisioterapia	01 profissional, 5x por semana, 4h/dia	R\$ 2.307,05	R\$ 27.684,60
11	Neurologia	01 profissional, 1x por semana, 8h/dia	R\$ 4.037,35	R\$ 48.448,20
12	Fononaudiologia	01 profissional, 5x por semana, 4h/dia	R\$ 2.191,70	R\$ 26.300,40
13	Cardiologia	01 profissional, 1x por semana, 8h/dia	R\$ 3.460,59	R\$ 41.527,08
14	Técnico em Enfermagem	03 profissionais, 5x por semana, 8h/dia cada	R\$ 11.535,28	R\$ 138.423,36



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

15	Auxiliar Administrativo	04 profissionais, 5x por semana, 8h/dia cada	R\$ 9.228,22	R\$ 110.738,64
16	Enfermeiro Padrão	02 profissionais, 5x por semana, 8h/dia cada	R\$ 10.785,49	R\$ 129.425,88
17	Nutricionista	01 profissional, 5x por semana, 4h/dia	R\$ 2.307,05	R\$ 27.684,60

1.4 Ficam estabelecidos os seguintes valores para os serviços contratados, conforme detalhamento abaixo:

TERMO ADITIVO 07

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
4	Psiquiatria	01 profissional, 2x por semana, 8h/dia	R\$ 12.688,81	R\$ 152.265,72
5	Ortopedia	01 profissional, 1x por semana, 8h/dia	R\$ 3.229,88	R\$ 38.758,56

TERMO ADITIVO 08

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
3	Clínica médica	01 profissional, 5x por semana, 8h/dia	R\$ 21.340,27	R\$ 256.083,24

TERMO ADITIVO 09

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Ginecologista	02 profissionais, 5x por semana, 8h/dia (acréscimo)	R\$ 10.208,73	R\$ 122.504,76

1.6 Os valores mensais e anuais do referido contrato permanecem de acordo com a tabela abaixo:

TERMOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONTRATO	R\$ 130.752,40	R\$ 1.569.028,80
ADITIVO 7	R\$ 15.918,69	R\$ 191.024,28
ADITIVO 8	R\$ 21.340,27	R\$ 256.083,24
ADITIVO 9	R\$ 10.208,73	R\$ 122.504,76
TOTAL GERAL	R\$ 178.220,09	R\$ 2.138.641,08

CLAUSULA II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

CLAUSULA III - FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL:

3.1 A presente alteração de quantidades tem como fundamento no art. 65, § primeiro da Lei 8.666/93.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CLAUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93, como condição de eficácia do ato.

CLAUSULA V – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato nº 23/2021, firmado em 10 de maio de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

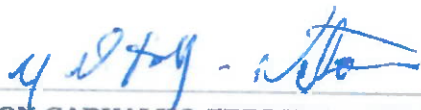
JOANÓPOLIS/SP, 16 DE MAIO DE 2025.

PELA CONTRATANTE:



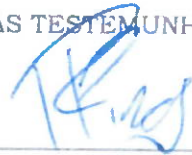
SRA. EDMÉA RICANELLO DE ARAÚJO
CPF: 300.***.***-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ: 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:



SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO
CPF 281.***.***-98
MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 12.505.164/0001-50

PELAS TESTEMUNHAS:







Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO 003/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP E A
EMPRESA MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO Nº 213/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40 e RG: 27.865.660-2, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ: 12.505.164/0001-50, estabelecida na Rua Americana, nº 580, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Milton Carvalho Ferreira Neto, portador da Cédula de Identidade RG 20.891.891-7 SSP-SP e inscrito no CPF 281.592.958-98, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos, Não Médicos, De Enfermagem, e Auxiliar Administrativo para as Unidades de Saúde do Município, para atender as necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP, conforme Edital do Pregão Presencial nº 015/2021, Processo 213/2021 e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Ginecologista	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 8.263,12	R\$ 99.157,44
2	Clinica médica	01 (um) profissional, 03 (três) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 11.204,23	R\$ 134.450,76
3	Clinica médica	01 (um) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 17.273,20	R\$ 207.278,40
4	Psiquiatria	01 (um) profissional, 02 (duas) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 10.270,55	R\$ 123.246,60
5	Ortopedia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.614,32	R\$ 31.371,84
6	Pediatra	01 (um) profissional, 03 (três) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 9.803,71	R\$ 117.644,52
7	Pediatra	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 4.294,96	R\$ 51.539,52
8	Psicologia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.287,53	R\$ 27.450,36
9	Fisioterapia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 06 horas por dia.	R\$ 2.707,69	R\$ 32.492,28
10	Fisioterapia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 1.867,37	R\$ 22.408,44
11	Neurologia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 3.267,90	R\$ 39.214,80
12	Fonoaudiologia	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com	R\$ 1.774,00	R\$ 21.288,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações

		jornada de 04 horas por dia.		
13	Cardiologia	01 (um) profissional, 01 (uma) vez na semana, com jornada de 08 horas por dia.	R\$ 2.801,06	R\$ 33.612,72
14	Técnico em Enfermagem	03 (três) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 9.336,86	R\$ 112.042,32
15	Auxiliar Administrativo	04 (quatro) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 7.469,49	R\$ 89.633,88
16	Enfermeiro Padrão	02 (dois) profissionais, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 08 horas por dia cada.	R\$ 8.729,97	R\$ 104.759,64
17	Nutricionista	01 (um) profissional, 05 (cinco) vezes na semana, com jornada de 04 horas por dia.	R\$ 1.867,37	R\$ 22.408,44

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de 17/05/2021 à 17/05/2022.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Os serviços deverão ser iniciados na data determinada na Ordem de Serviços, a ser emitida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Local de prestação dos serviços: Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde do município de Joanópolis/SP, mediante combinação prévia entre os seguintes horários: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais);

5.2 Após o fechamento de cada mês, estipula-se o prazo de até 10 (dez) dias corridos para conferências, apresentação de produção, relatórios de frequências, entre outros necessários para a correta aferição dos serviços prestados. Após, será autorizado a emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.3 A prefeitura efetuará o pagamento ao Contratado em até 10 (dez) dias corridos após a emissão e aceite da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Página 2 de 8



6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: 02.10.02.10.301.0019.2040 3.3.90.39 Ficha 150 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será Maio/2021 (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: Banco do Brasil, Agência 6839-X, Conta Corrente 5468-2.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante;

7.1.3 Prestar atendimento a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local definido no contrato, e ou a critério da divisão encarregada pela organização e gestão dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município, devendo cumprir fiel e integralmente o horário para o qual foi contratado;

7.1.4 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

7.1.5 O profissional da contratada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico do paciente, prescrição de exames e medicamentos, dentre outros;

7.1.6 A contratada e o seu pessoal deverá zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

7.1.7 A contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados à Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado por eventual ato de negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

7.1.8 A contratada deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.1.9 A contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

7.1.10 Manter número de empregados e ou profissionais médicos compatíveis com a contratação e a quantidade de serviços contratados, a serem prestados em favor ao município contratante;

7.1.11 Somente será liberado o pagamento à Empresa contratada, depois de comprovado por esta, a execução completa do contrato e a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos profissionais por esta contratados para a prestação dos serviços objetos da contratação, originado do presente certame;

7.1.12 Fica estabelecido que a Administração municipal não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa ora contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;

7.1.13 A contratada será responsável pelo diagnóstico, prognóstico e tratamentos indicados aos pacientes de saúde no Município de Joanópolis/SP.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Serviço (OS) para o início da prestação dos serviços da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Joanópolis/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Município de Joanópolis/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.8 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 015/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 015/2021, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Tatiane Miranda Borges, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

Página 5 de 8



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

304

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

JOANÓPOLIS/SP, 10 DE MAIO DE 2021.

Pela Contratante:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA

CPF: 171.157.388-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP

CNPJ: 45.290.418/0001-19

Pela Contratada:

SR. MILTON CARVALHO FERREIRA NETO

CPF 281.592.958-98

MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.505.164/0001-50

GESTOR: Tatiane Miranda Borges

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP.

CONTRATADO: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.

TERMO DE CONTRATO: 028/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NÃO MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, E AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, 10 DE MAIO DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tatiane Miranda Borges.

Cargo: Coordenadora de Vigilância em Saúde.

CPF: 385.078.168-27. RG: 47.138.720-4 SSP-SP.

Data de Nascimento: 07/09/1990.

Página 7 de 8



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

34

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Endereço Residencial Completo: Rua Moisés Bonifácio de Souza, nº 36, Bairro Jardim Serra Azul, Joanópolis/SP.

E-mail institucional: vigi.epidemi@joanopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: enf_tatiane@outlook.com

Telefone(s): (11) 9.7576-4172

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adauto Batista de Oliveira.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 171.157.388-40. RG: 27.865.660-2.

Data de Nascimento: 21/06/1978.

Endereço Residencial Completo: Rua Aristides Bragion, nº 172, Centro, Joanópolis/SP.

E-mail institucional: prefeito@joanopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: adautoboliveira@hotmail.com

Telefone(s): (11) 9.9757-2287.

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Milton Carvalho Ferreira Neto.

Cargo: Sócio Proprietário.

CPF: 281.592.958-98. RG: 20.891.891-7 SSP-SP.

Data de Nascimento: 14/05/1981.

Endereço Residencial Completo: Rua Americana, nº 580, Jardim Imperial, Valinhos/SP.

E-mail institucional: milton@medgroup.med.br

E-mail pessoal: milton@medgroup.med.br

Telefone(s): (19) 3869-3444

Assinatura: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Joãoópolis

Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joãoópolis

APROVADO	
Câmara Municipal de Joãoópolis	
Votos Favoráveis:	08
Votos Contrários:	0
Abstenções:	1
Em 26 de	08
25	
Presidência da Câmara	

Requerimento nº 90/2025

Luiz Marcelo Costa, Vereador em exercício junto à Câmara Municipal de Joãoópolis – SP, nos termos das suas atribuições legais, **Requer** seja encaminhada cópia reprográfica do Contrato nº 023/2021, bem como de todos os Termos Aditivos (Processo nº 213/2021).

JUSTIFICATIVA

Cuida-se do exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

Em se tratando de cópias reprográficas, a resposta deve ser enviada dentro do prazo de 03 dias úteis, conforme dispõe o § 3º do Art. 70. da Lei Orgânica do Município.

Demais explicações, se necessárias, serão desenvolvidas em Plenário.

Joãoópolis, 22 de agosto de 2025.


Luiz Marcelo Costa
Vereador

Câmara Municipal de Joãoópolis
PROTOCOLO Nº
DATA: 22 08 25 Hrs: 16:13
ASS: 